

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.489, DE 03 DE JUNHO de 2022

Retifica o Decreto nº 18.575 de 13.07.2020, que aposentou a Servidora ALZIRA ENETE MARTINS CARVALHO. (concessão 8º avanço)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 18.575 de 13.07.2020, que aposentou, por Invalidez, Regra Geral com Proventos Integrais, a Servidora ALZIRA ENETE MARTINS CARVALHO, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0519, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de **R\$ 4.312,43** (Quatro mil trezentos e doze reais e quarenta e três centavos), tendo como forma de correção: paridade, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por **vencimento básico: R\$ 2.601,88** conforme Lei nº 5516 de 13.06.2019; por **quarenta por cento (40%) relativos a oito (08) triênios: R\$ 1.040,75** conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por **quinze por cento (15%) pelo Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 390,28**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; por **Incorporação de 2/25 avos de convocação 20 horas/professor sobre o básico do servidor: R\$ 208,15** conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12; por **Incorporação de 6/25 avos de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 71,37** conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12 e, em conformidade com Artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 41, DOU 31.12.03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, DOU de 30.03.2012; Artigo 19, § 6º da Lei Municipal nº 3.496 de 01.078.2005; Doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.01, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 13.07.2020.

SÃO BORJA, 03 de Junho do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

Registre-se e publique-se.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.490, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.818 de 18.02.2021 que concedeu Pensão à SANTO ADELAR COGO DE SOUZA – esposo e à EDUARDO COGO DE SOUZA – filho da ex servidora CACIA SILENE COGO DE SOUZA (8º avanço)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar de seis de fevereiro de dois mil e vinte e um (**06.02.2021**), à SANTO ADELAR COGO DE SOUZA – esposo (vitalícia) e à EDUARDO COGO DE SOUZA – filho (temporária), beneficiários da ex-servidora CACIA SILENE COGO DE SOUZA, falecida em 06.02.2021, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0525, Regime Estatutário. Benefício composto pelo valor integral e mensal de R\$ 4.092,15 (quatro mil e noventa e dois reais e quinze centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, a ser rateado em duas (02) partes, sendo 50% do benefício, no valor de R\$ 2.046,07 (dois mil e quarenta e seis reais e sete centavos) à Santo Adelar Cogo de Souza e 50% do benefício no valor de R\$ 2.046,07 (dois mil e quarenta e seis reais e sete centavos) à Eduardo Cogo de Souza, tendo como forma de correção: Valor Real e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003; Artigo 27, inciso I e Artigo 30 e 31 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06.02.2021

SÃO BORJA, 03 de Junho de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:

Registre-se e publique-se.

13/06/2022

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.491, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 19.019 de 11.06.2021, que aposentou a Servidora CARMEM MARIA MARTINS DOS SANTOS.(8º avanço)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 19.019 de 11.06.2021, que aposentou por Invalidez - Doença Grave, Regra Geral com Proventos Integrais, a Servidora CARMEM MARIA MARTINS DOS SANTOS, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0526, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de **R\$ 3.861,93** (três mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), tendo como forma de correção: paridade, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por **vencimento básico: R\$ 2.453,20** conforme Lei nº 5516 de 13.06.2019; **por 40% (quarenta por cento) relativos a oito (08) triênios: R\$ 981,28**, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **por 15% (quinze por cento) relativo ao Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 367,98**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **por Incorporação de 5/25 avos de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 59,47** conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12 e, em conformidade com Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31.12.2003 c/c art 6º-A, § único da Emenda Constitucional nº 41, DOU 31.12.2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70, DOU de 30.03.2012; Artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496 de 01.07.2005. Doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.01, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 11.06.2021.

SÃO BORJA, 03 de Junho do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

Registre-se e publique-se.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.492, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 19.126 de 1º.09.2021,
que aposentou a Servidora CLEONICE
FERRARI DA SILVA. (8º avanço)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada o Decreto nº 19.126 de 1º.09.2021, que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0535 – **CLEONICE FERRARI DA SILVA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.255,66** (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.453,20**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 981,28**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 367,98**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 100% sobre o básico do servidor pelo exercício em escola e classe de excepcionais, R\$ 2.453,20** conforme Artigo 107 e 113, parágrafo único da Lei Orgânica. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º.09.2021.

SÃO BORJA, 03 de junho de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito
Registre-se e publique-se

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.493, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 19.178 de 05.10.2021 que aposentou a Servidora ELIANE DE FATIMA TEIXEIRA DAMIAN CUNHA. (8º avanço)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retifica o Decreto nº 19.178 de 05.10.2021 que aposentou, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0539 – **ELIANE DE FATIMA TEIXEIRA DAMIAN CUNHA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.897,61** (três mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.453,20**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **40% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 981,28**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 367,98**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; por **Incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente: R\$ 95,15**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12 e em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05.10.2021.

SÃO BORJA, 03 de junho de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

Reinaldo Menezes Garcia

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.495, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Fica retificado o Decreto nº 19.226 de 01.12.2021, que aposentou a Servidora SIMONE ROSALBA CARVALHO.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 19.226 de 01.12.2021, que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0591 – **SIMONE ROSALBA CARVALHO**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.850,04** (três mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.453,20**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 981,28** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 367,98**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 4/25 da gratificação de 20% do básico do magistério pela Atividade Docente: R\$ 47,58**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01.12.2021.

SÃO BORJA, 06 de Junho de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se

em:13/06/2022

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

DECRETO Nº 19.496, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 19.166 de 1º.0.2021, que aposentou a Servidora ROSEMAR DOS SANTOS CECY. (8º avanço)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 19.166 de 1º.0.2021, que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0590 – **ROSEMAR DOS SANTOS CECY**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.032,91** (quatro mil e trinta e dois reais e noventa e um centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.040,75**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 390,28**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º.10.2021.

SÃO BORJA, 06 de Junho de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:13/06/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

DECRETO Nº 19.498, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.670 de 05.10.2020, que aposentou a Servidora IOLANDA PARAIBA DE LEMOS. (10º avanço)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retifica o Decreto nº 18.670 de 05.10.2020, que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas – forma de correção por Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0422, **IOLANDA PARAIBA DE LEMOS**, Atendente, Classe D, Nível 4, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.196,79** (dois mil cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 1.126,56**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.19; **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 563,28**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 281,64**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **20% do básico do servidor pelo Curso Superior: R\$ 225,31**, conforme Artigo 29, parágrafo III, Alínea "b" da Lei nº 3.800/07 de 06.07.2007 . E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05.10.2020.

SÃO BORJA, 06 de Junho do ano de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saaborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

DECRETO Nº 19.500, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.956 de 15.04.2021 que aposentou a Servidora CELI DA ROCHA CAVALHEIRO.(altera Adicional de Tempo de Serviço para 25%)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 18.956 de 15.04.2021, que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0686 – **CELI DA ROCHA CAVALHEIRO**, Professora de Língua Inglesa, Classe D, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.925,12** (três mil novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.453,20**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 858,62**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 613,30**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15.04.2021.

SÃO BORJA, 06 de junho de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:13/06/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

DECRETO Nº 19.499, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.617 de 18.08.2020 que aposentou a servidora EVA MANOELA BRITTES DE CARVALHO. (10º avanço)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 18.617 de 18.08.2020 que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Geral – Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, sendo a forma de correção – Paridade, conforme Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, a Servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0454, **EVA MANOELA BRITTES DE CARVALHO**, Servente, Classe D, Nível 1, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 1.828,75** (um mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), composto das vantagens de **Vencimento básico: R\$ 1.045,00**, em conformidade com a Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico por 10 (dez) avanços: R\$ 470,25**, nos termos do Artigo 96 de Lei Complementar nº 005/95; por **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico pelo Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 261,25**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05; Artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496 de 01.07.2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo á 18.08.2020.

São Borja, 06 de Junho de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
13/06/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

DECRETO Nº 19.437, 25 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 277.700,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 277.700,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.90.30.00.00.00.1052	(558) Material de Consumo	26.300,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.079	Fundo Municipal da Infraestrutura Urbana	
3.3.90.30.00.00.00.1003	(1586) Material de Consumo	1.500,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultur	
4.4.90.52.00.00.00.1291	(1291) Equipamentos e Material Permanente	249.900,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 1052 (CIDE-COTA PARTE DE CONTRIB. DE INTERV. DOMIN.ECON.), no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); o superavit financeiro do recurso 1291 (CONVÊNIO MAPA Nº 888671/2019), no valor de R\$ 17.251,13 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos); conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/21; o excesso de arrecadação do recurso 1003 (FUNDO MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o excesso de arrecadação do recurso 1052 (CIDE-COTA PARTE DE CONTRIB. DE INTERV. DOMIN.ECON.), no valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais); o excesso de arrecadação do recurso o excesso de arrecadação do recurso 1291 (CONVÊNIO MAPA Nº 888671/2019), no valor de R\$ 232.648,87 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de abril de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.462, 16 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 690.450,00 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 690.450,00 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.287	Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
3.3.90.30.00.00.00.00.1323	(40747) Material de Consumo	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1323	(40746) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.190	Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00.00.00.1293	(40135) Obras e Instalações	249.800,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	(556) Material de Consumo	10.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.290	Manut. das Ativ. dos Serv. Urbanos	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	(40661) Material de Consumo	1.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.293	Manutenção do CER	
3.3.90.32.00.00.00.0040	(40719) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	180.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1.034	Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
4.4.90.51.00.00.00.0001	(1250) Obras e Instalações	248.500,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso para o seu atendimento o superavit financeiro do recurso 0001 (LIVRE), no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); o superavit financeiro do recurso 0040 (ASPS), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/21; o excesso de arrecadação do recurso 1293 (CONVÊNIO Nº 882512/2019/SDR/MDR), no valor de R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais); e o excesso de arrecadação do recurso 1323 (FNAS-SIGTV CUSTEIO), no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de maio de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.502, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Exonera, a pedido, o servidor
Guilherme da Silva dos Santos, a
contar de 6 de junho de 2022, do
cargo de Professor
Português/Espanhol.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada – protocolado sob o nº 13021/2022, em 2 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a contar de 6 de junho de 2022, o servidor Guilherme da Silva dos Santos, do cargo de Professor Português/Espanhol, regime estatutário, matrícula nº 1951, classe A, nível 3, nomeado em 8 de junho de 2020, conforme Portaria nº 1028/2020 e empossado em 23 de junho de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de junho de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.503, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 134.021,53 (cento e trinta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.881, de 3 de junho de 2022, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 134.021,53 (cento e trinta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta e três centavos).*”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021 – um crédito adicional especial no valor global de R\$ 134.021,53 (cento e trinta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
115	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO	
2.298	Manut. da Educ. Infant – FUNDEB 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0031	Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0031	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0031	Indenizações Trabalhistas	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	100,00
3.3.90.08.00.00.00.00.0031	Outros Benefícios Assistenciais	133.421,53

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor de R\$ 134.021,53 (cento e trinta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta e três centavos) do Orçamento Geral do Município, conforme organograma abaixo:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
115	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO	
2.298	Manut. da Educ. Infant – FUNDEB 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0031	(40686) Contratação por Tempo Determinado	600,00
3.3.90.08.00.00.00.00.0031	(40688) Outros Benefícios Assistenciais	133.421,53

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

São Borja, 8 de junho de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 19.504, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Cede a servidora Daniela Lago Fontoura
ao Município de Santa Maria e dá outras
providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995, que "*Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Borja e dá outras providências*";;

Considerando os artigos 24 a 27, da Lei Municipal nº 4.500, de 5 de janeiro de 2012, que "*Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Borja, institui o respectivo quadro de cargos e funções, substitui a Lei nº 1.749/90 e dá outras providências*.";

Considerando o Memo nº 890/22/SMEd/DP, protocolado sob o nº 13340/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida, para o Município de Santa Maria/RS – Prefeitura Municipal, a servidora municipal Daniela Lago Fontoura, cargo de professora, matrícula nº 1431, classe B, nível 2, carga horária máxima de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, em permuta pela servidora Adriana Silva Leão, cargo de professora,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

regime de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, pelos períodos de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de junho de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete**

DECRETO Nº 19.505, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Cede a servidora Gisele Teresinha Siqueira
ao Município de Itacurubi e dá outras
providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995, que *"Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Borja e dá outras providências"*;

Considerando os artigos 24 a 27, da Lei Municipal nº 4.500, de 5 de janeiro de 2012, que *"Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Borja, institui o respectivo quadro de cargos e funções, substitui a Lei nº 1.749/90 e dá outras providências."*;

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre o Município de São Borja e o Município de Itacurubi, para permuta e ou cedência de servidores, firmado em 17 de fevereiro de 2022;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Considerando o Memo nº 814/22/SMEd/DP, protocolado sob o nº 12326/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida, sem ônus, para o Município de Itacurubi/RS – Prefeitura Municipal, a servidora municipal Gisele Teresinha Siqueira, cargo de professora, matrícula nº 0439, classe E, nível 2, carga horária máxima de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, e matrícula nº 0745, classe D, nível 2, carga horária máxima de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pelo período de 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de junho de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.511, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Decreta Ponto Facultativo na data de
17 de junho de 2022 e dá outras
providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Art. 2º. Deverão as Secretarias competentes manter os atendimentos básicos e fundamentais de saúde, de desenvolvimento social e de infraestrutura.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SMEd – organizar o horário das escolas públicas municipais, determinando a realização de aulas compensatórias, se necessárias, de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo único. Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as escolas quanto à não realização das aulas e de transporte escolar nesse dia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de junho de 2022.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Revoga a Lei Complementar nº 109, de 16 de agosto de 2018, que “Regulamenta o artigo 88 da Lei Complementar nº 099/2017, que ‘Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal’, e dá outras providências”.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 109, de 16 de agosto de 2018, que “Regulamenta o artigo 88 da Lei Complementar nº 099/2017, que 'Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal', e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de junho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.470, 18 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 427.380,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 427.380,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), para atender a seguinte programação:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(118) Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(120) Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
08	SECRETARIA MUNC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2039	Manutenção da Gestão da Smds	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0001	(40241) Indenizações Trabalhistas	3.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(243) Diárias – Pessoal Civil	230,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(247) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
08	SECRETARIA MUNC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2288	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(40389) Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(522) Diárias – Pessoal Civil	750,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00.0001	(529) Auxílio-transporte	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipa	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1032	(3578) Material de Consumo	70.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0040	(667) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1058	Programa Salvar/Samu	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.4501	(3719) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.4090	(800) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0040	(830) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2106	Farmácia Básica e Demandas Judiciais	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4050	(1064) Material de Consumo	23.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4050	(40778) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.4050	(40779) Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2293	Manutenção do Cer	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0040	(40735) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	90.000,00
11	SEC. MUNC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0001	(1114) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2161	Manutenção dos Museus	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1182) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2203	Fomento ao Turismo Municipal	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1223) Material de Consumo	1.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0020	(1296) Diárias	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0020	(1375) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00.0020	(1378) Auxílio-transporte	3.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2295	Manut. do Ens. Fund. - Fundeb 70%	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0031	(40675) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	120.000,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 427.380,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2238	Manutenção do Departamento de Tributação	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001	(3560) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2039	Manutenção da Gestão da Smds	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(239) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0001	(40241) Indenizações Trabalhistas	230,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2288	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(40388) Material de Consumo	2.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(523) Material de Consumo	750,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(517) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2068	Aquisição de Combustíveis e Lubrificante	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1032	(535) Material de Consumo	70.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

1058	Programa Salvar/Samu	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4501	(3715) Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.0040	(3831) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4090	(768) Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0040	(818) Material de Consumo	5.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2106	Farmácia Básica e Demandas Judiciais	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.4050	(1068) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	55.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4050	(40778) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0040	(1073) Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(1112) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2256	Realização e Apoio às Festividades Ligad	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1218) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2203	Fomento ao Turismo Municipal	
3.3.9.0.31.00.00.00.00.0001	(1224) Premiações Culturais	1.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1228) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2205	Realização, Fomento e Apoio a Eventos e	
3.3.5.0.41.00.00.00.00.0001	(1238) Contribuições	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0020	(1300) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0020	(1367) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2295	Manut. do Ens. Fund. - Fundeb 70%	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0031	(40669) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 18 de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete**

LEI Nº 5.881, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 134.021,53 (cento e trinta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, no valor global de R\$ 134.021,53 (cento e trinta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
115	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO	
2.298	Manut. da Educ. Infant – FUNDEB 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0031	Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0031	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0031	Indenizações Trabalhistas	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	100,00
3.3.90.08.00.00.00.00.0031	Outros Benefícios Assistenciais	133.421,53

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor de R\$ 134.021,53 (cento e trinta e quatro mil, vinte e um reais e cinquenta e três centavos), do Orçamento Geral do Município, conforme organograma abaixo:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
115	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO	
2.298	Manut. da Educ. Infant – FUNDEB 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0031	(40686) Contratação por Tempo Determinado	600,00
3.3.90.08.00.00.00.00.0031	(40688) Outros Benefícios Assistenciais	133.421,53

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de junho de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 13/06/2022

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2022

**Notifica o recebimento de recursos recebidos
do Governo Federal.**

O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de São Borja, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, ocorrido em 06/06/2022, a seguir especificado:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional	06/06/2022	Pavimentação da Rua Tupi Caldas - Contrato de repasse nº 889192/2019/MDR/Caixa	238.750,00
MDR – Ministério do		Pavimentação da Rua Santos Reis -	

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Desenvolvimento Regional	06/06/2022	Contrato de repasse nº 885423/2019/MDR/Caixa	477.500,00
MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional	06/06/2022	Pavimentação da Rua Salvador Allende e Rua Manoel Froner - Contrato de repasse nº 899845/2020/MDR/Caixa	384.205,00

São Borja-RS, 10 de junho de 2022.

Jorge Adilson Almada Britto
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 18.417

Clandia Escobar Mota
Teseureira
Matrícula 1707

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

Edital de CONVOCAÇÃO de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, pelo presente, o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Protocolo
9º	RICARDO FLORES LENCINA	Odontólogo 40h	449/2022

Fica desde já convocado o candidato acima, para que no prazo de 05 (cinco) dias, de 14 de Junho de 2022 até 22 de Junho de 2022, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado, devendo comprovar:

- Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (apenas para o sexo masculino);
- Apresentar atestado médico comprovando possuir condição física e mental, exarado pelo serviço oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo para o cargo pretendido.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar para o final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.
- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, sempre observada a ordem classificatória.
- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados e demais formas de contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 13 de Junho de 2022.

SMPOP

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 079/2022/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e de equipamentos energéticos (notebook) para uso nos departamentos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Origem: Pregão Eletrônico nº 38/2022/PE/SMPOP/DCL. Contratado: INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo de vigência: A partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar a garantia, a qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10 de junho de 2022. São Borja, 10 de junho de 2022. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 080/2022/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e de equipamentos energéticos (estabilizador) para uso nos departamentos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Origem: Pregão Eletrônico nº 38/2022/PE/SMPOP/DCL. Contratado: ARPA TECNOLOGIA LTDA. Prazo de vigência: A partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar a garantia, a qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10 de junho de 2022. São Borja, 10 de junho de 2022. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa prestadora do serviço de telefonia móvel para o município. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. Base legal: Art. 24,II, da Lei 8.666/93. Valor total estimado da contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para um período de 12 meses. Rubrica: 3.3.90.39.58.00.00.00. São Borja - RS, 10 de junho de 2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Caio Escobar, destinado ao atendimento e tratamento de pessoas com sofrimento ou transtorno mental. Locadores: BILAL MAHAMAD HASAN E MARRER MAHAMAD HASAN, estes representados neste ato por FREDERICO VIERO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 40.031.401/0001-23. Base legal: Art.24, X, da Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Rubrica: 10.04.2099.339036000000.4501(3662). São Borja - RS, 10 de junho de 2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 01

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Número 1161

Concorrência Pública nº 04/2022/CP/SMPOP/DCL. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de implantação de conjuntos sanitários na futura Avenida Beira Rio, em conformidade com o que dispõe o Contrato – Programa POE PIMES BADESUL - nº 008/2021. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 14/07/2022. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 14/07/2022. Informações, e cópia do Edital serão obtidas no e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone 55 3431-9428. São Borja, RS, 10 de junho de 2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 02

Pregão Eletrônico nº 032/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços de aparelhos domésticos para as escolas municipais. Data da sessão: 04/07/2022, às 09 horas. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 10/06/2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 081/2022/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e de equipamentos energéticos (impressora) para uso nos departamentos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Origem: Pregão Eletrônico nº 38/2022/PE/SMPOP/DCL. Contratado: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Prazo de vigência: A partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar a garantia, a qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10 de junho de 2022. São Borja, 10 de junho de 2022. Eduardo Bonotto – Prefeito.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 01

Pregão Eletrônico nº 042/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de notebook e data show, destinados as atividades do Conselho Municipal de Saúde. Data da sessão: 05/07/2022, às 09 horas. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 10/06/2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de uma casa bota vermelha gigante, que será utilizada para decoração e nas festividades no Natal/2022, organizado pela Prefeitura Municipal e demais unidades subordinadas. Data da sessão: 06/07/2022, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 10/06/2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 049/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em unidades desportivas e pintura de linhas demarcatórias com fornecimento de material. Data da sessão: 07/07/2022, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 10/06/2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço de massa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para aplicação a quente e emulsão asfáltica para pavimentação. Data da sessão: 29/06/2022, às 14h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 10/06/2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.